



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



| | | | |
|--|---|--|----------------|
| SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO | | SOLICITAÇÃO OFICIO 661/2022 | |
| SECRETARIA: SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO | | | |
| SETOR: ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO | | |
| SOLICITO ABERTURA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA ELETIVA NO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO. | | | |
| JUSTIFICATIVA: O presente Edital tem por objeto credenciar entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de atenção à saúde, para a realização de cirurgias eletivas de conforme tabela em anexo, no âmbito do Programa Estadual de Cirurgias Eletivas, sem caráter de exclusividade, nos quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou Deliberação CIB/SUS (se houver), e de acordo com a Tabela de Procedimentos do SUS, divulgada pelo Ministério da Saúde. Segue abaixo valor estimado por ano: | | | |
| | | Qtd Ano | Total ano |
| | Cirurgias | 975 | R\$ 790.000,00 |
| FONTE DE RECURSOS: 8.33.90.02.38 | VALOR DA DOTAÇÃO: | | |
| Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo: Nova Trento, 26 de setembro de 2022. Sra. Maria Cristina Adami Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário | Sr. Daniel Rongalio Secretário de Finanças Necessário em 07/10/2022 | | |



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ...
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº.....**



O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUSSC/Fundo Municipal de Saúde, torna público o Edital de Chamada Pública nº 002/2017 visando o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato com o Município de Nova Trento para a realização de cirurgias eletivas de colecistectomia, prostatectomia suprapúbica, hernioplastia epigástrica, hernioplastia incisional, hernioplastia inguinal (unilateral e bilateral), hernioplastia umbilical, tratamento cirúrgico de varizes (unilateral e bilateral), histerectomia total e subtotal, postectomia, tratamento cirúrgico de varicocele, tratamento cirúrgico de hidrocele, epidimectomia, incontinência urinária, espermatoclectomia, exereses de cisto sacro-coccígeo, tratamento cirúrgico não estético de orelha, conização, hemorroidectomia, fistulectomia, ooforectomia, tratamento com cirurgias múltiplas, uretrotomia, uretroplastia autógena, tratamento cirúrgico de cistocele, vasectomia, colpoperineoplastia, ureterolitotomia, exereses de glândula de Bertholin, extirpação e supressão de lesão de pele, cirurgia de catarata congênita, de acordo com o Programa Estadual de Cirurgias Eletivas e com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.340, de 29 de junho de 2012, e no Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema de Saúde, do Ministério da Saúde.

1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente Edital terá validade de vinte e quatro meses, podendo ser contratados novos estabelecimentos, na vigência deste, desde que obedecidas às exigências previstas neste instrumento, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento.

1.2 O Serviço médico deverá ser prestado nas dependências do HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO de Nova Trento.

2 - OBJETO

2.1 – O presente Edital tem por objeto credenciar entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de atenção à saúde, para a realização de cirurgias eletivas de colecistectomia, prostatectomia suprapúbica, hernioplastia epigástrica, hernioplastia incisional, hernioplastia inguinal (unilateral e bilateral), hernioplastia umbilical, tratamento cirúrgico de varizes (unilateral e bilateral), histerectomia total e subtotal, postectomia, tratamento cirúrgico de varicocele, tratamento cirúrgico de hidrocele, epidimectomia, incontinência urinária, espermatoclectomia, exereses de cisto sacro-coccígeo, tratamento cirúrgico não estético de orelha, conização, hemorroidectomia, fistulectomia, ooforectomia, tratamento com cirurgias múltiplas, uretrotomia, uretroplastia autógena, tratamento cirúrgico de cistocele, vasectomia, colpoperineoplastia, ureterolitotomia, exereses de glândula de Bertholin, extirpação e supressão de lesão de pele, cirurgia de catarata congênita, no âmbito do Programa Estadual de Cirurgias Eletivas, sem caráter de exclusividade, nos quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



Deliberação CIB/SUS (se houver), e de acordo com a Tabela de Procedimentos do SUS, divulgada pelo Ministério da Saúde.

3. CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Os prestadores de comparecerem à Chamada Pública e comprovarem as aptidões necessárias farão parte de um banco de prestadores aos quais o gestor recorrerá, de acordo com as diretrizes do Programa Estadual de Cirurgias Eletivas e conforme exigir a demanda pela prestação dos serviços.

3.1.1 – De acordo com o art. 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, seguindo suas diretrizes, mediante contrato de direito público, com a preferência de entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

3.1.2 – O credenciamento dos serviços para realização de cirurgias de colecistectomia, prostatectomia suprapúbica, hernioplastia epigástrica, hernioplastia incisional, hernioplastia inguinal (unilateral e bilateral), hernioplastia umbilical, tratamento cirúrgico de varizes (unilateral e bilateral), histerectomia total e subtotal, postectomia, tratamento cirúrgico de varicocele, tratamento cirúrgico de hidrocele, epidimectomia, incontinência urinária, espermatocelectomia, exereses de cisto sacro-cóccigeo, tratamento cirúrgico não estético de orelha, conização, hemorroidectomia, fistulectomia, ooforectomia, tratamento com cirurgias múltiplas, uretrotomia, uretroplastia autógena, tratamento cirúrgico de cistocele, vasectomia, colpoperineoplastia, ureterolitotomia, exereses de glândula de Bertholin, extirpação e supressão de lesão de pele, cirurgia de catarata congênita, deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas de vigilância sanitária.

3.1.3 – A prioridade do credenciamento será do prestador que melhor atender ao interesse público, observada a Lei Orgânica da Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento ininterrupto à população Municipal e Regional, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivo imprevisível, optando pela distribuição do serviço entre os fornecedores que melhor preencherem os requisitos, dentre eles a finalidade lucrativa ou não da entidade e a maior proximidade com a sede do Município de Nova Trento, consoante disposto no Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema de Saúde, do Ministério da Saúde.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de associações ou sociedades civis, sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Diploma ou Documento que Comprove a Especialização na(s) área(s) desejada(s), e;
- k) Declaração de que concorda com a prestação dos serviços (conforme modelo anexo II deste Edital);
- l) Comprovação de cadastramento junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

4.2 – Todos os documentos exigidos neste Edital deverão estar com a data de validade em vigor na data de recebimento do envelope, bem como comprovante de endereço e informação do número de telefone e e-mail.

4.3 - Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverá ser em envelope fechado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
CREDENCIAMENTO Nº ____/2022
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
DATA DE ENTREGA:

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - Os documentos relativos à habilitação serão analisados pela Comissão de Licitações.

5.2 - Os prestadores interessados em participar do credenciamento que trata este Edital, deverão encaminhar todos os documentos enumerados no item 3.1 até o **dia 15/12/2017**.

6 - DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O valor a ser pago pelo Município será mediante Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde encaminhada através de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) mais recurso obtido através do Programa Estadual de Cirurgias Eletivas, por procedimento, até atingir o(s) valor(es) fixados no anexo I.

6.2 – Os Serviços (Cirurgias de colecistectomia, prostatectomia suprapúbica, hernioplastia epigástrica, hernioplastia incisional, hernioplastia inguinal (unilateral e bilateral), hernioplastia umbilical, tratamento cirúrgico de varizes (unilateral e bilateral), histerectomia total e subtotal, postectomia, tratamento cirúrgico de varicocele, tratamento cirúrgico de hidrocele, epidimectomia, incontinência urinária, espermatocectomia, exereses de cisto sacro-coccígeo, tratamento cirúrgico não estético de orelha, conização, hemorroidectomia, fistulectomia, ooforectomia, tratamento com cirurgias múltiplas, uretrotomia, uretroplastia autógena, tratamento cirúrgico de cistocele, vasectomia, colpoperineoplastia, ureterolitotomia, exereses de glândula de Bertholin, extirpação e supressão de lesão de pele, cirurgia de catarata congênita) serão realizadas no Hospital Imaculada Conceição, neste município, de acordo com as diretrizes do Programa Estadual de Cirurgias Eletivas e conforme exigir a demanda pela prestação dos serviços, mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

7 - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



7.1 - Os pagamentos somente serão realizados, em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, mediante:

- a) Solicitação de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, constando o nome dos pacientes atendidos;
- b) Emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço;
- c) Os valores serão pagos ao(à) CREDENCIADO(A), mediante depósito em conta corrente de titularidade deste(a), após a realização dos procedimentos;
- d) Não se admitirá qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros do(a) CREDENCIADO(A).
- e) Os valores unitários poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.
- f) A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo(a) CREDENCIADO(A) (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

8 - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

8.1 - O prazo do Contrato vigorará da data de sua assinatura até 24 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até atingir 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10- Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01-Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.090

10 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 - Após o credenciamento, a Administração Municipal no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará os(as) credenciados(as) para assinar(em) o termo de credenciamento (minuta do Termo de Credenciamento no Anexo V).

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Em razão da diversidade de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, a forma de prestação de serviços constará no contrato de prestação de serviços a ser assinado pelas partes.

11.2 – A minuta do contrato anexo a este Edital é modelo genérico, trazendo as normas gerais para todos os contratos, devendo respeitar as habilitações de cada prestador junto ao Ministério da Saúde, conforme as normas legais e regulamentares que lhe forem peculiares.

11.3 - O(A) credenciado(a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

11.4 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Tabela com os valores;



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



Anexo II - Declaração de que concorda na prestação dos serviços;

Anexo III - Declaração do Art. 7º, XXXIII, da CF;

Anexo IV - Declaração;

Anexo V - Minuta do Contrato de Credenciamento.



11.5 - O processo de credenciamento, os termos de credenciamento e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (48) 3267 3213, ou pessoalmente (Rua Santo Inácio nº 126, Centro, Nova Trento/SC) junto ao Setor de Compras e Licitações, no Paço Municipal.

Nova Trento/SC, 30 de Setembro de 2022.

MARIA CRISTINA ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL E
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



ANEXO I
LISTA DE VALORES POR PROCEDIMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°.....

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR MÁXIMO CIRURGIÃO | VALOR MÁXIMO ANESTESISTA |
|------|---------|---|------------------------|--------------------------|
| 1 | SERVIÇO | COLECISTECTOMIA | R\$ 414,02 | R\$ 234,58 |
| 2 | SERVIÇO | PROSTATECTOMIA SUPRAP. | R\$ 538,52 | R\$ 297,94 |
| 3 | SERVIÇO | HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA | R\$ 285,06 | R\$ 165,02 |
| 4 | SERVIÇO | HERNIOPLASTIA INCISIONAL | R\$ 403,38 | R\$ 244,31 |
| 5 | SERVIÇO | HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL | R\$ 402,89 | R\$ 244,10 |
| 6 | SERVIÇO | HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL | R\$ 342,87 | R\$ 204,09 |
| 7 | SERVIÇO | HERNIOPLASTIA UMBILICAL | R\$ 395,51 | R\$ 240,93 |
| 8 | SERVIÇO | TRATAMENTO CIRURGICO VARIZES UNILATERAL | R\$ 451,21 | R\$ 250,52 |
| 9 | SERVIÇO | TRATAMENTO CIRURGICO VARIZES BILATERAL | R\$ 520,28 | R\$ 280,12 |
| 10 | SERVIÇO | HISTERECTOMIA SUBTOTAL | R\$ 133,66 | R\$ 57,28 |
| 11 | SERVIÇO | HISTERECTOMIA TOTAL | R\$ 395,20 | R\$ 226,51 |
| 12 | SERVIÇO | PROSTECTOMIA | R\$ 324,98 | R\$ 196,42 |
| 13 | SERVIÇO | TRATAMENTO CIRURGICO VARICOCELI | R\$ 299,02 | R\$ 185,30 |
| 14 | SERVIÇO | TRATAMENTO CIRURGICO HIDROCELI | R\$ 292,58 | R\$ 182,54 |
| 15 | SERVIÇO | EPIDIMECTOMIA | R\$ 76,99 | R\$ 32,99 |
| 16 | SERVIÇO | INCONTINENCIA URINÁRIA | R\$ 368,31 | R\$ 214,99 |
| 17 | SERVIÇO | ESPERMATOCELECTOMIA | R\$ 77,02 | R\$ 33,01 |
| 18 | SERVIÇO | EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO | R\$ 38,70 | R\$ 16,59 |
| 19 | SERVIÇO | TRATAMENTO NÃO ESTETICO ORELHA | R\$ 112,97 | R\$ 48,41 |
| 20 | SERVIÇO | CONIZAÇÃO | R\$ 336,92 | R\$ 201,54 |
| 21 | SERVIÇO | HEMORROIDECTOMIA | R\$ 327,39 | R\$ 197,45 |
| 22 | SERVIÇO | FISTULECTOMIA | R\$ 56,46 | R\$ 24,20 |
| 23 | SERVIÇO | OOFORECTOMIA | R\$ 406,30 | R\$ 245,56 |
| 24 | SERVIÇO | TRATAMENTO COM CIRURGIAS MULTIPLAS | R\$ 240,00 | R\$ 160,00 |



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



| | | | | |
|----|---------|--|------------|------------|
| 25 | SERVIÇO | URETROTOMIA | R\$ 58,47 | R\$ 25,06 |
| 26 | SERVIÇO | URETROPLASTIA AUTOGENA | R\$ 354,44 | R\$ 209,04 |
| 27 | SERVIÇO | TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELI | R\$ 102,65 | R\$ 43,99 |
| 28 | SERVIÇO | VASECTOMIA | R\$ 361,21 | R\$ 211,95 |
| 29 | SERVIÇO | COLPOPERINEOPLASTIA | R\$ 362,02 | R\$ 212,29 |
| 30 | SERVIÇO | URETEROLITOTOMIA | R\$ 303,52 | R\$ 172,94 |
| 31 | SERVIÇO | EXERESE DE GLANDULA DE BERTHOLIN | R\$ 284,00 | R\$ 178,86 |
| 32 | SERVIÇO | EXTIRPAÇÃO E SUSPENSÃO DE LESÃO DE PELE | R\$ 286,58 | R\$ 178,25 |
| 33 | SERVIÇO | CIRURGIA DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL | R\$ 651,41 | — |
| 34 | SERVIÇO | RECONSTITUIÇÃO DE FORNICS CONJUNTIVAL | R\$ 100,00 | — |
| 35 | SERVIÇO | TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERÍGIO | R\$ 39,85 | — |
| 36 | SERVIÇO | EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES | R\$ 253,86 | R\$ 151,65 |
| 37 | SERVIÇO | TRATAMENTO CIR. DE SINDROME COMPREENSIVA EM TUNEL OSTEOFIBROSO NIVEL CARPO | R\$ 321,71 | R\$ 180,73 |
| 38 | SERVIÇO | TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO | R\$ 243,83 | R\$ 147,36 |
| 39 | SERVIÇO | RESECÇÃO DE CISTO SINOVIAL | R\$ 207,36 | R\$ 131,73 |
| 40 | SERVIÇO | RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS | R\$ 223,09 | R\$ 138,47 |
| 41 | SERVIÇO | RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAOSSEO AMIGDALECTOMIA | R\$ 219,17 | R\$ 136,79 |
| 42 | SERVIÇO | AMIGDALECTOMIA | R\$ 350,36 | R\$ 207,29 |
| 43 | SERVIÇO | TURBINECTOMIA | R\$ 332,41 | R\$ 199,60 |
| 44 | SERVIÇO | SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO | R\$ 233,11 | R\$ 142,76 |
| 45 | SERVIÇO | AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA | R\$ 368,74 | R\$ 215,17 |
| 46 | SERVIÇO | ADENOIDECTOMIA | R\$ 365,34 | R\$ 213,71 |



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



| | | | | |
|----|---------|------------------------------------|------------|------------|
| 47 | SERVIÇO | PARTO CEZARIANO | R\$ 105,03 | R\$ 45,01 |
| 48 | SERVIÇO | TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE | R\$ 292,58 | R\$ 182,54 |
| 49 | SERVIÇO | RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL | R\$ 74,52 | R\$ 31,93 |
| 50 | SERVIÇO | TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE | R\$ 299,02 | R\$ 185,30 |
| 51 | SERVIÇO | EPIDIDECTOMIA | R\$ 76,99 | R\$ 32,99 |
| 52 | SERVIÇO | POSTECTOMIA | R\$ 264,98 | R\$ 156,42 |
| 53 | SERVIÇO | LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR | R\$ 950,00 | R\$ 420,00 |
| 54 | SERVIÇO | LESÃO MENISCAL | R\$ 225,00 | R\$ 135,00 |

Obs. Os procedimentos oftalmológicos o Médico se encarregará de fornecer os equipamentos e insumos necessários para os procedimentos cirúrgicos. As lentes e bisturis



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Ao
Município de Nova Trento
Comissão de Licitação

Eu,, Proprietário ou Sócio Administrador da empresa (.....), inscrita no CPF N° ou CNPJ sob o n°, declaro que concordo em prestar os serviços de colecistectomia, prostatectomia suprapubica, hernioplastia epigastrica, hernioplastia incisional, hernioplastia inguinal (unilateral e bilateral), hernioplastia umbilical, tratamento cirúrgico de varizes (unilateral e bilateral), histerectomia total e subtotal, postectomia, tratamento cirúrgico de varicocele, tratamento cirúrgico de hidrocele, epidimectomia, incontinência urinária, espermatocectomia, exereses de cisto sacro-coccigeo, tratamento cirurgico não estético de orelha, conização, hemorroidectomia, fistulectomia, ooforectomia, tratamento com cirurgias múltiplas, uretrotomia, uretroplastia autogena, tratamento cirúrgico de cistocele, vasectomia, colpoperineoplastia, ureterolitotomia, exereses de glândula de Bertholin, extirpação e supressão de lesão de pele, cirurgia de catarata congênita, no âmbito do Programa Estadual de Cirurgias Eletivas pelo Item n° com um valor de R\$, e que atenderemos a demanda exigida pela Administração Municipal de Nova Trento, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

.....de.....de 2022.

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



ANEXO III

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF



Entidade/Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Nova Trento/SC, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



ANEXO IV

DECLARAÇÃO



A Entidade/Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que seus proprietários, diretores e sócios não pertencem ao quadro de servidores públicos do Município, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública.

Nova Trento/SC, ____ de ____ de 2022.

Representante Legal



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº



O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Imigrantes, xx, Centro, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo gestor, Sr. Maxiliano de Oliveira, CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado neste Município, Estado de Santa Catarina, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e, estabelecido(a) na,,, - na cidade de -, inscrita no CPF ou CNPJ sob nº, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr., brasileiro, do comércio, inscrito no CPF nº, portador da Cédula de Identidade nº, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem de comum e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório Nº 035/2017, na Modalidade de Credenciamento nº 002/2017, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviço de cirurgias de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Serviço a ser executado nas dependências do HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor a ser pago pelo Município será mediante o encaminhamento por AIH mais complemento, por procedimento, até atingir o(s) valor(es) fixados no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

3.1 - O(A) **CREDENCIADO(A)** deverá prestar os Serviços (consultas especializadas e/ou cirurgias) na sede da empresa ou da pessoa credenciada, sendo que os serviços deverão se executados conforme necessidade do município, mediante apresentação de autorização emitida pela prefeitura.

3.2 - O prazo do Contrato vigorará da data de sua assinatura por até 24 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até atingir 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

4.1 - Os serviços contratados serão pagos de acordo com a quantidade de cirurgias realizadas, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, acompanhada de relatório de procedimentos, mediante depósito na conta bancária do(a) **CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão prestar serviços ao **CONTRATANTE**, em caráter complementar, as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira,



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e ANEXOS e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS, pela Lei federal nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.

4.1 – Estão impedidas de participar as instituições e/ou pessoas jurídicas:

4.1.1 – Que cumprirem, na data fixada para a apresentação da documentação, penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.2 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 – O(A) CONTRATADO(A) deverá manter, durante a vigência deste contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do(a) Credenciado(a).

IV - É vedado:

a) fazer parte do quadro social ou de empregados do(a) CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento contratado e por profissionais que sejam admitidos nas dependências do contratado para prestar serviços.

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado:

I – membro de seu corpo clínico;

II – profissional que tenha vínculo de emprego com o contratado;

III – profissional autônomo, que eventual ou permanentemente preste serviço ao contratado, ou seja, por esta autorizada a fazê-lo.

Parágrafo segundo. Equipara-se ao profissional autônomo definido no item III do parágrafo primeiro empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

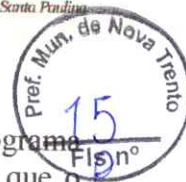
Parágrafo terceiro. O contratado ainda se obriga a atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

Parágrafo quarto. O contratado se submeterá às normas vigentes e futuras definidas pelo Ministério da Saúde e pela contratante quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, realização de internações subsequentes, o local de revisão das contas hospitalares e outros procedimentos necessários, visando garantir o bem atendimento aos usuários do SUS.

CLÁUSULA OITAVA - DA AVALIAÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



8.1 O contratado será submetido a avaliações periódicas e sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS, do Ministério da Saúde, ou outro que o substitua ou por avaliações definidas pela contratante, sendo que, seu resultado poderá ser utilizado para avaliar e monitorar o desempenho relativo à execução do presente contrato.

Parágrafo único. Os padrões, imprescindíveis, necessários e recomendáveis, deverão ser utilizados como critério para renovação do contrato ora firmado, bem como para aplicação das penalidades previstas no mesmo, estabelecendo prazo para correção de acordo com o risco e qualidade dos serviços ofertados.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

9.1 O contratado será responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

Parágrafo primeiro. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato por órgãos do SUS Nacional, Estadual ou Municipal não excluem nem reduzem a responsabilidade do Contratado.

Parágrafo segundo. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10- Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01-Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.090

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista - SC, para dirimir as questões oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

Nestes termos, por estarem justos e contratados, declarando expressamente que têm ciência inequívoca dos direitos e das obrigações a que estão se sujeitando, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Nova Trento (SC), de de 2022

CNPJ 08.858.200/0001-91

Rua: Nereu Ramos, 164, Centro 88.270-000 - Nova Trento – SC

Fone: (48) 3267.3267 – www.novatreto.sc.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CRENCIADO(A)



Testemunhas:


**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**

Rua Nereu Ramos, null - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br


SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 120/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: CREDENCIAMENTO (Qtde. Fixa)
Prazo de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO
Vigência:
Objeto da Licitação: CREDENCIAR ENTIDADES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|---------------------------|------------------------|--------------------------------------|----------------|
| 05.001 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL | 05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00 | R\$ 1,00 |
| Total da entidade: | | | R\$ 1,00 |
| Total geral: | | | R\$ 1,00 |

Itens

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|------------|-------|---|----------------|----------------|
| 1 | 200,000 | SERV | CREDENCIAMENTO PESSOAS JURIDICAS - CIRURGIAS ELETIVAS | R\$ 800,0000 | R\$ 160.000,00 |
| 2 | 200,000 | SERV | CREDENCIAMENTO PESSOAS JURIDICAS - CIRURGIAS ELETIVAS | R\$ 800,0000 | R\$ 160.000,00 |
| 3 | 200,000 | SERV | CREDENCIAMENTO PESSOAS JURIDICAS - CIRURGIAS ELETIVAS | R\$ 800,0000 | R\$ 160.000,00 |
| 4 | 200,000 | SERV | CREDENCIAMENTO PESSOAS JURIDICAS - CIRURGIAS ELETIVAS | R\$ 800,0000 | R\$ 160.000,00 |
| 5 | 200,000 | SERV | CREDENCIAMENTO PESSOAS JURIDICAS - CIRURGIAS ELETIVAS | R\$ 750,0000 | R\$ 150.000,00 |
| Valor total dos itens: | | | | | R\$ 790.000,00 |

Nova Trento, 07 de Outubro de 2022

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Rua Nereu Ramos, - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
 E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 120/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: CREDENCIAMENTO (Qtde. Fixa)
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO
Vigência: 0
Objeto da Licitação: CREDENCIAR ENTIDADES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS

Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|------------------------|------------------------|--------------------------------------|----------------|
| 05.001 | Manutenção do Hospital | 05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00 | R\$ 1,00 |
| Total Entidade: | | | R\$ 1,00 |
| Total Geral: | | | R\$ 1,00 |

Nova Trento, 07 de Outubro de 2022


 Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

- I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.
- II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.
- III – Membro suplente: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, matrícula 6779.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

- I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

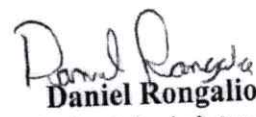
Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25, de 07 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 178, de 11 de março de 2021.

Nova Trento, em 24 de maio de 2.021.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal


Daniel Rongalia
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 25/05/2021


GIANE MANERICH DELL'ANTONIA
DIRETORA EXPEDIENTE
MATRÍCULA - 8437



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.


Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

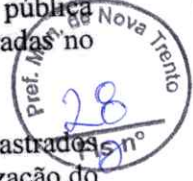
IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

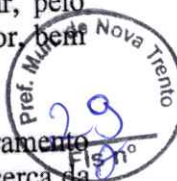
Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009



Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal


RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020


Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matrícula 3065

DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017
(Vide Decreto nº 134/2020)



Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

Art. 1º ~~Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções

administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

Jucelino marino chini
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Rua Nereu Ramos, null - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
 E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 120/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Data do Processo: 07/10/2022
Objeto do Processo: CREDENCIAR ENTIDADES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|---------------------|------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| 05.001 | Manutenção do Hospital | 05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00 | R\$ 1,00 |
| Total: | | | R\$ 1,00 |
| Total Geral: | | | R\$ 1,00 |

Nova Trento, 07 de Outubro de 2022


 ADÉRICO EDÍLIO DALRI



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



PROCESSO Nº 120/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público o Edital de **Chamada Pública nº 005/2022** visando o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato com o Município de Nova Trento para a realização de cirurgias eletivas, previstas na Tabela de Procedimentos (Anexo I), de acordo com o Programa Estadual de Cirurgias Eletivas e com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema de Saúde, do Ministério da Saúde.

1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente Edital terá validade de doze meses, podendo ser contratados novos estabelecimentos, na vigência deste, desde que obedecidas às exigências previstas neste instrumento, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento.

1.2 O Serviço médico deverá ser prestado nas dependências do HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO de Nova Trento.

2 - OBJETO

2.1 – o presente edital tem por objeto CREDENCIAR ENTIDADES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS de colecistectomia, prostatectomia suprapúbica, hernioplastia epigástrica, hernioplastia incisional, hernioplastia inguinal (unilateral e bilateral), hernioplastia umbilical, tratamento cirúrgico de varizes (unilateral e bilateral), histerectomia total e subtotal, postectomia, tratamento cirúrgico de varicocele, tratamento cirúrgico de hidrocele, epidimectomia, incontinência urinária, espermatoclectomia, exereses de cisto sacro-coccígeo, tratamento cirúrgico não estético de orelha, conização, hemorroidectomia, fistulectomia, ooforectomia, tratamento com cirurgias múltiplas, uretrotomia, uretroplastia autógena, tratamento cirúrgico de cistocele, vasectomia, colpoperineoplastia, ureterolitotomia, exereses de glândula de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



bertholin, extirpação e supressão de lesão de pele, cirurgia de catarata congênita, no âmbito do programa estadual de cirurgias eletivas, sem caráter de exclusividade, nos quantitativos estabelecidos pela secretaria municipal de saúde ou deliberação CIB/SUS (se houver), e de acordo com a Tabela de Procedimentos do SUS, divulgada pelo Ministério da Saúde.

3. CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Os prestadores de comparecerem à Chamada Pública e comprovarem as aptidões necessárias farão parte de um banco de prestadores aos quais o gestor recorrerá, de acordo com as diretrizes do Programa Estadual de Cirurgias Eletivas e conforme exigir a demanda pela prestação dos serviços.

3.1.1 – De acordo com o art. 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, seguindo suas diretrizes, mediante contrato de direito público, com a preferência de entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

3.1.2 – O credenciamento dos serviços para realização de cirurgias de colecistectomia, prostatectomia suprapúbica, hernioplastia epigástrica, hernioplastia incisional, hernioplastia inguinal (unilateral e bilateral), hernioplastia umbilical, tratamento cirúrgico de varizes (unilateral e bilateral), histerectomia total e subtotal, postectomia, tratamento cirúrgico de varicocele, tratamento cirúrgico de hidrocele, epidimectomia, incontinência urinária, espermatocelectomia, exereses de cisto sacro-cocígeo, tratamento cirúrgico não estético de orelha, conização, hemorroidectomia, fistulectomia, ooforectomia, tratamento com cirurgias múltiplas, uretrotomia, uretroplastia autógena, tratamento cirúrgico de cistocele, vasectomia, colpoperineoplastia, ureterolitotomia, exereses de glândula de Bertholin, extirpação e supressão de lesão de pele, cirurgia de catarata congênita, deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas de vigilância sanitária.

3.1.3 – A prioridade do credenciamento será do prestador que melhor atender ao interesse público, observada a Lei Orgânica da Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento ininterrupto à população Municipal e Regional, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivo imprevisível, optando pela distribuição do serviço entre os fornecedores que melhor preencherem os requisitos, dentre eles a finalidade lucrativa ou não da entidade e a maior proximidade com a sede do Município de Nova Trento, consoante disposto no Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema de Saúde, do Ministério da Saúde.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de associações ou sociedades civis, sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014, (Alterado(a) pelo(a) Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).
- e) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Diploma ou Documento que Comprove a Especialização na(s) área(s) desejada(s), e;
- j) Declaração de que concorda com a prestação dos serviços (conforme modelo anexo II deste Edital);
- k) Comprovação de cadastramento junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

4.2 – Todos os documentos exigidos neste Edital deverão estar com a data de validade em vigor na data de recebimento do envelope, bem como comprovante de endereço e informação do número de telefone e e-mail.

4.3 - Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverá ser em envelope fechado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

PROCESSO Nº 120/2022 – IL Nº 006/2022 – CHAMADA Nº 005/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

DATA DE ENTREGA:

5 - DO JULGAMENTO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



5.1 - Os documentos relativos à habilitação serão analisados pela Comissão de Licitações.

5.2 - Os prestadores interessados em participar do credenciamento que trata este Edital, deverão encaminhar todos os documentos enumerados no item 3.1 até o dia **09/12/2022**.

6 - DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O valor a ser pago pelo Município será mediante Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde encaminhada através de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) mais recurso obtido através do Programa Estadual de Cirurgias Eletivas, por procedimento, até atingir o(s) valor(es) fixados no anexo I.

6.2 – Os Serviços (Cirurgias de colecistectomia, prostatectomia suprapúbica, hernioplastia epigástrica, hernioplastia incisional, hernioplastia inguinal (unilateral e bilateral), hernioplastia umbilical, tratamento cirúrgico de varizes (unilateral e bilateral), histerectomia total e subtotal, postectomia, tratamento cirúrgico de varicocele, tratamento cirúrgico de hidrocele, epidimectomia, incontinência urinária, espermatocelectomia, exereses de cisto sacro-coccígeo, tratamento cirúrgico não estético de orelha, conização, hemorroidectomia, fistulectomia, ooforectomia, tratamento com cirurgias múltiplas, uretrotomia, uretroplastia autógena, tratamento cirúrgico de cistocele, vasectomia, colpoperineoplastia, ureterolitotomia, exereses de glândula de Bartholin, extirpação e supressão de lesão de pele, cirurgia de catarata congênita) serão realizadas no Hospital Imaculada Conceição, neste município, de acordo com as diretrizes do Programa Estadual de Cirurgias Eletivas e conforme exigir a demanda pela prestação dos serviços, mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 – deverá ser considerada a previsão orçamentaria de até R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais) ano para as cirurgias, que serão distribuídos de acordo com os procedimentos credenciados, cabendo a Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário o controle.

7 - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

7.1 - Os pagamentos somente serão realizados, em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, mediante:

- a) Solicitação de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, constando o nome dos pacientes atendidos;
- b) Emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- c) Os valores serão pagos ao(à) CREDENCIADO(A), mediante depósito em conta-corrente de titularidade deste(a), após a realização dos procedimentos;
- d) Não se admitirá qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros do(a) CREDENCIADO(A).
- e) A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo(a) CREDENCIADO(A) (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

8 - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

8.1 - O prazo do Contrato vigorará da data de sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até atingir 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.028 Manutenção do Hospital

8 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.2.38.000000 Aplicações Diretas

10 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 - Após o credenciamento, a Administração Municipal no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará os(as) credenciados(as) para assinar(em) o termo de credenciamento (minuta do Termo de Credenciamento no Anexo V).

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Em razão da diversidade de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, a forma de prestação de serviços constará no contrato de prestação de serviços a ser assinado pelas partes.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



11.2 – A minuta do contrato anexo a este Edital é modelo genérico, trazendo as normas gerais para todos os contratos, devendo respeitar as habilitações de cada prestador junto ao Ministério da Saúde, conforme as normas legais e regulamentares que lhe forem peculiares.

11.3 - O(A) credenciado(a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

11.4 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Tabela com os valores;

Anexo II - Declaração de que concorda na prestação dos serviços;

Anexo III - Declaração do Art. 7º, XXXIII, da CF;

Anexo IV - Declaração;

Anexo V - Minuta do Contrato de Credenciamento.

11.5 - O processo de credenciamento, os termos de credenciamento e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h30min, através do telefone (48) 3267 3213, ou pessoalmente (Rua Santo Inácio nº 126, Centro, Nova Trento/SC) junto ao Setor de Compras e Licitações, no Paço Municipal.

Nova Trento/SC, 07 de outubro de 2022.


MARIA CRISTINA ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL E
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO


FERNANDO SENS
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



ANEXO I

LISTA DE VALORES POR PROCEDIMENTO

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR MÁXIMO CIRURGIÃO | VALOR MÁXIMO ANESTESISTA |
|------|---------|---|------------------------|--------------------------|
| 1 | SERVIÇO | COLECISTECTOMIA | R\$ 414,02 | R\$ 234,58 |
| 2 | SERVIÇO | PROSTATECTOMIA SUPRAP. | R\$ 538,52 | R\$ 297,94 |
| 3 | SERVIÇO | HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA | R\$ 285,06 | R\$ 165,02 |
| 4 | SERVIÇO | HERNIOPLASTIA INCISIONAL | R\$ 403,38 | R\$ 244,31 |
| 5 | SERVIÇO | HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL | R\$ 402,89 | R\$ 244,10 |
| 6 | SERVIÇO | HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL | R\$ 342,87 | R\$ 204,09 |
| 7 | SERVIÇO | HERNIOPLASTIA UMBILICAL | R\$ 395,51 | R\$ 240,93 |
| 8 | SERVIÇO | TRATAMENTO CIRURGICO VARIZES UNILATERAL | R\$ 451,21 | R\$ 250,52 |
| 9 | SERVIÇO | TRATAMENTO CIRURGICO VARIZES BILATERAL | R\$ 520,28 | R\$ 280,12 |
| 10 | SERVIÇO | HISTERECTOMIA SUBTOTAL | R\$ 133,66 | R\$ 57,28 |
| 11 | SERVIÇO | HISTERECTOMIA TOTAL | R\$ 395,20 | R\$ 226,51 |
| 12 | SERVIÇO | PROSTECTOMIA | R\$ 324,98 | R\$ 196,42 |
| 13 | SERVIÇO | TRATAMENTO CIRURGICO VARICOCELI | R\$ 299,02 | R\$ 185,30 |
| 14 | SERVIÇO | TRATAMENTO CIRURGICO HIDROCELI | R\$ 292,58 | R\$ 182,54 |
| 15 | SERVIÇO | EPIDIMECTOMIA | R\$ 76,99 | R\$ 32,99 |
| 16 | SERVIÇO | INCONTINENCIA URINÁRIA | R\$ 368,31 | R\$ 214,99 |
| 17 | SERVIÇO | ESPERMATOCELECTOMIA | R\$ 77,02 | R\$ 33,01 |
| 18 | SERVIÇO | EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO | R\$ 38,70 | R\$ 16,59 |
| 19 | SERVIÇO | TRATAMENTO NÃO ESTETICO ORELHA | R\$ 112,97 | R\$ 48,41 |
| 20 | SERVIÇO | CONIZAÇÃO | R\$ 336,92 | R\$ 201,54 |
| 21 | SERVIÇO | HEMORROIDECTOMIA | R\$ 327,39 | R\$ 197,45 |
| 22 | SERVIÇO | FISTULECTOMIA | R\$ 56,46 | R\$ 24,20 |
| 23 | SERVIÇO | OOFORRECTOMIA | R\$ 406,30 | R\$ 245,56 |
| 24 | SERVIÇO | TRATAMENTO COM CIRURGIAS MULTIPLAS | R\$ 240,00 | R\$ 160,00 |
| 25 | SERVIÇO | URETROTOMIA | R\$ 58,47 | R\$ 25,06 |
| 26 | SERVIÇO | URETROPLASTIA AUTOGENA | R\$ 354,44 | R\$ 209,04 |
| 27 | SERVIÇO | TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELI | R\$ 102,65 | R\$ 43,99 |
| 28 | SERVIÇO | VASECTOMIA | R\$ 361,21 | R\$ 211,95 |
| 29 | SERVIÇO | COLPOPERINEOPLASTIA | R\$ 362,02 | R\$ 212,29 |
| 30 | SERVIÇO | URETEROLITOTOMIA | R\$ 303,52 | R\$ 172,94 |
| 31 | SERVIÇO | EXERESE DE GLANDULA DE BERTHOLIN | R\$ 284,00 | R\$ 178,86 |



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



| | | | | |
|----|---------|--|------------|------------|
| 32 | SERVIÇO | EXTIRPAÇÃO E SUSPENSÃO DE LESÃO DE PELE | R\$ 286,58 | R\$ 178,25 |
| 33 | SERVIÇO | CIRURGIA DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL | R\$ 651,41 | — |
| 34 | SERVIÇO | RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL | R\$ 100,00 | — |
| 35 | SERVIÇO | TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERÍGIO | R\$ 39,85 | — |
| 36 | SERVIÇO | EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES | R\$ 253,86 | R\$ 151,65 |
| 37 | SERVIÇO | TRATAMENTO CIR. DE SINDROME COMPREENSIVA EM TUNEL OSTEOFIBROSO NIVEL CARPO | R\$ 321,71 | R\$ 180,73 |
| 38 | SERVIÇO | TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO | R\$ 243,83 | R\$ 147,36 |
| 39 | SERVIÇO | RESECÇÃO DE CISTO SINOVIAL | R\$ 207,36 | R\$ 131,73 |
| 40 | SERVIÇO | RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS | R\$ 223,09 | R\$ 138,47 |
| 41 | SERVIÇO | RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAOSSEO AMIGDALECTOMIA | R\$ 219,17 | R\$ 136,79 |
| 42 | SERVIÇO | AMIGDALECTOMIA | R\$ 350,36 | R\$ 207,29 |
| 43 | SERVIÇO | TURBINECTOMIA | R\$ 332,41 | R\$ 199,60 |
| 44 | SERVIÇO | SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO | R\$ 233,11 | R\$ 142,76 |
| 45 | SERVIÇO | AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA | R\$ 368,74 | R\$ 215,17 |
| 46 | SERVIÇO | ADENOIDECTOMIA | R\$ 365,34 | R\$ 213,71 |
| 47 | SERVIÇO | PARTO CEZARIANO | R\$ 105,03 | R\$ 45,01 |
| 48 | SERVIÇO | TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE | R\$ 292,58 | R\$ 182,54 |
| 49 | SERVIÇO | RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL | R\$ 74,52 | R\$ 31,93 |
| 50 | SERVIÇO | TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE | R\$ 299,02 | R\$ 185,30 |
| 51 | SERVIÇO | EPIDIDECTOMIA | R\$ 76,99 | R\$ 32,99 |
| 52 | SERVIÇO | POSTECTOMIA | R\$ 264,98 | R\$ 156,42 |
| 53 | SERVIÇO | LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR | R\$ 950,00 | R\$ 420,00 |
| 54 | SERVIÇO | LESÃO MENISCAL | R\$ 225,00 | R\$ 135,00 |

Obs. Os procedimentos oftalmológicos o Médico se encarregará de fornecer os equipamentos e insumos necessários para os procedimentos cirúrgicos. As lentes e bisturis.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao

Município de Nova Trento

Comissão de Licitação

Eu, , Proprietário ou Sócio-Administrador da empresa (.....), inscrita no CPF N° ou CNPJ sob o n°, declaro que concordo em prestar os serviços de colecistectomia, prostatectomia suprapubica, hernioplastia epigastrica, hernioplastia incisional, hernioplastia inguinal (unilateral e bilateral), hernioplastia umbilical, tratamento cirúrgico de varizes (unilateral e bilateral), histerectomia total e subtotal, postectomia, tratamento cirúrgico de varicocele, tratamento cirúrgico de hidrocele, epidimectomia, incontinência urinária, espermatocelectomia, exereses de cisto sacro-coccigeo, tratamento cirurgico não estético de orelha, conização, hemorroidectomia, fistulectomia, ooforectomia, tratamento com cirurgias multiplas, uretrotomia, uretroplastia autogena, tratamento cirúrgico de cistocele, vasectomia, colpoperineoplastia, ureterolitotomia, exereses de glândula de Bertholin, extirpação e supressão de lesão de pele, cirurgia de catarata congênita, no âmbito do Programa Estadual de Cirurgias Eletivas pelo Item n° com um valor de R\$, e que atenderemos a demanda exigida pela Administração Municipal de Nova Trento, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

.....de.....de 2022.

Nome:
CPF:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO III

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF

Entidade/Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Nova Trento/SC, ___ de _____ de 2022.

Representante Legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A Entidade/Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que seus proprietários, diretores e sócios não pertencem ao quadro de servidores públicos do Município, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública.

Nova Trento/SC, ____ de ____ de 2022.

Representante Legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, S/N Centro, Nova Trento/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, doravante denominado de CREDENCIANTE, e, estabelecido(a) na,,, - na cidade de -, inscrita no CPF ou CNPJ sob nº, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr., brasileiro, do comércio, inscrito no CPF nº, portador da Cédula de Identidade nº, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), resolvem de comum e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório N° 120/2022, IL nº 006/2022, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviço de cirurgias de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Serviço a ser executado nas dependências do HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor a ser pago pelo Município será mediante o encaminhamento por AIH mais complemento, por procedimento, até atingir o(s) valor(es) fixados no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

3.1 - O(A) CREDENCIADO(A) deverá prestar os Serviços (consultas especializadas e/ou cirurgias) na sede da empresa ou da pessoa credenciada, sendo que os serviços deverão se executados conforme necessidade do município, mediante apresentação de autorização emitida pela prefeitura.

3.2 - O prazo do Contrato vigorará da data de sua assinatura por até 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até atingir 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

4.1 – Os serviços contratados serão pagos de acordo com a quantidade de cirurgias realizadas, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, acompanhada de relatório de procedimentos, mediante depósito na conta bancária do(a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão prestar serviços ao CONTRATANTE, em caráter complementar, as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e ANEXOS e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS, pela Lei federal nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.

5.2 – Estão impedidas de participar as instituições e/ou pessoas jurídicas:

5.2.1 – Que cumprirem, na data fixada para a apresentação da documentação, penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.2 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 – O(A) CONTRATADO(A) deverá manter, durante a vigência deste contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

I - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do(a) Credenciado(a).

II - É vedado:

a) fazer parte do quadro social ou de empregados do(a) CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



7.1 Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento contratado e por profissionais que sejam admitidos nas dependências do contratado para prestar serviços.

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado:

I – membro de seu corpo clínico;

II – profissional que tenha vínculo de emprego com o contratado;

III – profissional autônomo, que eventual ou permanentemente preste serviço ao contratado, ou seja, por esta autorizada a fazê-lo.

Parágrafo segundo. Equipara-se ao profissional autônomo definido no item III do parágrafo primeiro, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

Parágrafo terceiro. O contratado ainda se obriga a atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

Parágrafo quarto. O contratado se submeterá às normas vigentes e futuras definidas pelo Ministério da Saúde e pela contratante quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, realização de internações subsequentes, o local de revisão das contas hospitalares e outros procedimentos necessários, visando garantir o bem atendimento aos usuários do SUS.

CLÁUSULA OITAVA - DA AVALIAÇÃO

8.1 O contratado será submetido a avaliações periódicas e sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS, do Ministério da Saúde, ou outro que o substitua ou por avaliações definidas pela contratante, sendo que, seu resultado poderá ser utilizado para avaliar e monitorar o desempenho relativo à execução do presente contrato.

Parágrafo único. Os padrões, imprescindíveis, necessários e recomendáveis, deverão ser utilizados como critério para renovação do contrato ora firmado, bem como para aplicação das penalidades previstas no mesmo, estabelecendo prazo para correção de acordo com o risco e qualidade dos serviços ofertados.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

9.1 O contratado será responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

Parágrafo primeiro. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato por órgãos do SUS Nacional, Estadual ou Municipal não excluem nem reduzem a responsabilidade do Contratado.

Parágrafo segundo. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.028 Manutenção do Hospital

8 – 3.3.90.00.00.00.00 0.2.38.000000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);
- c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista - SC, para dirimir as questões oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

Nestes termos, por estarem justos e contratados, declarando expressamente que têm ciência inequívoca dos direitos e das obrigações a que estão se sujeitando, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Nova Trento (SC), de de 2022

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**

Rua Nereu Ramos, null - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

| | |
|---------------------------------|------------------------------|
| Processo Administrativo: | 120/2022 |
| Processo de Licitação: | 120/2022 |
| Modalidade: | Inexigibilidade de licitação |
| Número da Licitação: | 6/2022-IL |
| Data do Processo: | 07/10/2022 |

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 07 de Outubro de 2022


MARIO ANTONIO FELLER GUEDES

Seguro Social – INSS, datada de 04/10/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de outubro de 2022.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PORTARIA 922-2022 - RESCINDIR CONTRATO - PATRICIA HOCH

Publicação Nº 4247256

PORTARIA Nº 922/2022

Rescisão de Contrato de Trabalho

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESCINDIR a pedido, o Contrato de Trabalho, da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, PATRICIA HOCH, ocupante do cargo de Professor Habilitado Nível III (Ensino Fundamental – Ensino Religioso), matrícula nº 8944, com 20 (vinte) horas semanais, sendo 10 (dez) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle- Trinta Réis, 5 (cinco) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho - Distrito de Claraiba e 5 (cinco) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Aguti - Distrito de Aguti, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 13 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de outubro de 2022.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO Nº 120/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

Publicação Nº 4248441

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C29BB5453AB561559412A063AFA58BC5373DEA40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO Nº 120/2022 – CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO - Nº 005/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 006/2022

Objeto: Credenciar pessoas jurídicas, para firmar contrato com o Município de Nova Trento para a realização de cirurgias eletivas, no âmbito do Programa Estadual de Cirurgias Eletivas, sem caráter de exclusividade, nos quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou deliberação CIB/SUS (se houver), e de acordo com a Tabela de Procedimentos do SUS, divulgada pelo Ministério da Saúde e com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.340, de 29 de junho de 2012, e no Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema de Saúde, do Ministério da Saúde, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos. Quanto a documentação de Habilitação, estes deverão ser entregues na Prefeitura, a partir do dia 17/10/2022 até o dia 09/12/2022, ficando designado para abertura e análise, o dia do protocolo de entrega, sendo seu resultado divulgado em no máximo em 05 (cinco) dias úteis, para posterior elaboração do respectivo contrato. Entrega dos Envelopes deverá ser efetuada no Setor de Protocolo da Prefeitura, sito à Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, entre as 7:00 e 13:00 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: www.novatreto.sc.gov.br – email: licitacao@novatreto.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.032.191/0001-52 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 02/06/2010 |
| NOME EMPRESARIAL VISAOMED LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VISAOMED CENTRO OFTALMOLOGICO DE BRUSQUE | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R EDUARDO VON BUETTNER | NÚMERO 20 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 88.350-050 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO BRUSQUE |
| | | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (47) 3355-6908 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2010 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2022 às 15:31:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC

CERTIFICADO

de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº
4943-SC

Data de Inscrição:
21/08/2017

Validade:
21/08/2023

CNPJ
12032191000152

Razão Social: VISÃO MED LTDA.

Nome Fantasia: VISÃO MED CENTRO OFTALMOLÓGICO DE BRUSQUE

Endereço
RUA EDUARDO VON BUETTNER, 20, CENTRO

Município
Brusque

CEP
88350050

Responsável Técnico: BRUNO LABRIOLA FERREIRA MENINO CRM nº 14421

Classificação
CONSULTÓRIO MÉDICO EM OFTALMOLOGIA.
Habilitado à prestação de consultas médicas.

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.
Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

LYGIA GORETTI BRUGGEMANN PETERS
2ª Secretária



Certificado emitido no dia 01/09/2022. Válido até o dia 21/08/2023.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://servicos.crmesc.org.br/validador/validar.html> por meio do código ZETKJV ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.

Prof. M. de No. 54
Fls nº 8



TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | VISAOMED LTDA |
| PROTOCOLO | 202358267 - 04/01/2021 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |

MATRIZ

NIRE 42204505865
CNPJ 12.032.191/0001-52
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2021
SOB N: 20202358267

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202358267

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02872990909 - MARIA AMELIA MACEDO BERTOLINI ENNES

Cpf: 03599535906 - ANA FLAVIA MUELLER BURIGO

Cpf: 22053642866 - BRUNO LABRIOLA FERREIRA MENINO

Cpf: 22126150860 - KAMILA CAZELATO MENINO

Cpf: 40256081204 - GLAUBER CARRAMILLO

Cpf: 57595976200 - JANE REINERT CARRAMILLO

Cpf: 95440216049 - JOSE CARLOS LORENZI PEREIRA





Firma Social da Empresa Carramillo & Menino Ltda

Bruno Labriola Ferreira Menino, Brasileiro, natural de Bauru/SP, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/05/1980, Médico, inscrito no CRM-SC sob nº 14421-SC, portador do CPF nº 220.536.428-66, Carteira de Identidade nº 26.797.321-4 expedido pelo SSP/SP, residente e domiciliado à Av. Alvin Bauer, nº 250, Bairro Centro, Balneario Camboriú/SC, CEP: 88330-640; **Glauber Carramillo**, Brasileiro, natural de São Paulo/SP, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 07/06/1974, Médico inscrito no CRM-SC sob nº 9639-SC, portador do CPF nº 402.560.812-04, Carteira de Identidade nº 1937557 expedido pelo SPC/PA, residente e domiciliado à Rua Alzemi Pandini, nº 603, Bairro Jardim Porto Belo, Tijucas/SC, CEP: 88200-000; **Jane Reinert Carramillo**, Brasileira, natural de Belem/PA, Casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 22/11/1975, Médico inscrito no CRM-SC sob nº 9655-SC, portadora do CPF nº 575.959.762-00, Carteira de Identidade nº 5.271.441-1 expedido pelo SEESP/SC, residente e domiciliada à Rua Alzemi Pandini, nº 603, Bairro Jardim Porto Belo, Tijucas/SC, CEP: 88200-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

DA FIRMA, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a firma social "Carramillo & Menino Ltda".

CLÁUSULA 2ª - A sociedade terá sua sede e foro na cidade de BRUSQUE/SC, à Rua Moritz Germano Hoffmann, nº 190 - Bairro Centro, CEP 88350-180, o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades terão início em 12/04/2010.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade terá como objeto social a exploração no ramo de Clínica oftalmológica com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos, e exames complementares.

DO CAPITAL E DAS COTAS.

CLÁUSULA 4ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 (cem) cotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, integralizada, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| Nome | Percentual | Quantidade de Cotas | Valor |
|---------------------------------------|------------|---------------------|-----------|
| Bruno Labriola Ferreira Menino | 50,00 % | 50 | 5.000,00 |
| Glauber Carramillo | 25,00 % | 25 | 2.500,00 |
| Jane Reinert Carramillo | 25,00 % | 25 | 2.500,00 |
| Total | 100,00 % | 100 | 10.000,00 |

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. A cessão total ou parcial de cotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª - A sociedade será administrada por **Bruno Labriola Ferreira Menino**.

§ 1º O administrador tem poder geral para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, podendo nomear gerentes e procuradores outorgando-lhes todos os poderes por procuração.

§ 2º O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado ao administrador fazer uso da empresa na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA 7ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

DAS ASSEMBLÉIAS

CLÁUSULA 8ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em assembleia, devendo ser convocada pelos administradores.

§ 1º O anúncio de convocação para assembleia será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º A assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º Realizada a assembleia, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º A assembleia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares, e, em segunda, com qualquer número, no mínimo três quartos do capital social.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 9ª - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.

CLÁUSULA 10ª - § 1º As deliberações dos sócios serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III - Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da cota de cada um.

§ 3º As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 11ª - Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua cota a terceiro.

CLÁUSULA 12ª - O falecimento de qualquer dos cotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA 13º - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º A exclusão somente poderá ser determinada em assembleia especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja cota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das cotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º Podem os sócios remanescentes suprir o valor das cotas.

CLÁUSULA 14º - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 15º - O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º Anualmente, no dia 31 do mês de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

§ 2º Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas cotas.

§ 3º Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 16ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

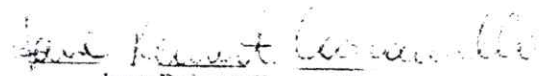
CLÁUSULA 17ª - A regência supletiva da sociedade limitada, nos casos não previstos no presente contrato será feita pelas normas da sociedade anônima de conformidade com o parágrafo único do artigo 1.053 da lei 10.460/2002.

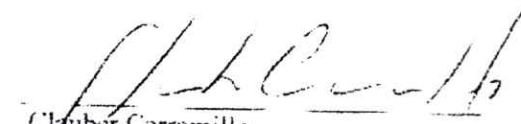
CLÁUSULA 18ª - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Brusque, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e formas.


BRUSQUE, 29 de Março de 2010.



Bruno Labriola Ferreira Menino


Jane Reinert Carramillo


Cláudio Carramillo

Hélio Mafrá
ADVOGADO
OAB/SC 7178 - CPF 832.796.159-43

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 02/05/2010 SOB Nº 4220-1/05-0003
Protocolo: 10*16395-9 DE 06/05/2010


VONQUE O. JINGER PHILIPP
SECRETARIA GERAL

CARRAMILLO & MENINO LTDA

CNPJ N° 12.032.191/0001-52

NIRE 42204505865

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Cláusula 2ª – Retira-se da sociedade o sócio **Jane Reinert Carramillo**, qualificado anteriormente neste preâmbulo, que neste ato vende e transfere:

- a) 50 (cinquenta) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada, para o sócio **Maria Amélia Macedo Bertolini Ennes** declarando ter recebido em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim como declara ter recebido todos os direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre ela a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.
- b) 50 (cinquenta) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada, para o sócio **José Carlos Lorenzi Pereira** declarando ter recebido em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim como declara ter recebido todos os direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre ela a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula 3ª - Retira-se da sociedade o sócio **Glauber Carramillo**, qualificado anteriormente neste preâmbulo, que neste ato vende e transfere:

- a) 50 (cinquenta) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada, para o sócio **Ana Flavia Mueller Burigo** declarando ter recebido em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim como declara ter recebido todos os direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre ela a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.
- b) 25 (vinte e cinco) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada, para o sócio **Bruno Labriola Ferreira Menino** declarando ter recebido em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), assim como declara ter recebido todos os direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre ela a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.
- c) 25 (vinte e cinco) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada, para o sócio **Kamila Cazolato Menino** declarando ter recebido em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), assim como declara ter recebido todos os direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre ela a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Req:

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/01/2021

Arquivamento 20202358267 Protocolo 202358267 de 04/01/2021 NIRE 42204505865

Nome da empresa VISAOMED LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149373711225906

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2021 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

05/01/2021

CARRAMILLO & MENINO LTDA

CNPJ Nº 12.032.191/0001-52

NIRE 42204505865

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Cláusula 4ª - O capital social face a alteração efetuadas, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

| Nome | Percentual | Quantidade de quotas | Valor |
|--|----------------|----------------------|-----------------------|
| Bruno Labriola Ferreira Menino | 30,00% | 300 | R\$ 30.000,00 |
| Kamila Cazelato Menino | 30,00 % | 300 | R\$ 30.000,00 |
| Ana Flavia Mueller Burigo | 15,00 % | 150 | R\$ 15.000,00 |
| Maria Amélia Macedo Bertolini Ennes | 10,00 % | 100 | R\$ 10.000,00 |
| Jose Carlos Lorenzi Pereira | 15,00 % | 150 | R\$ 15.000,00 |
| Total | 100,00% | 1.000 | R\$ 100.000,00 |

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios não terá eficácia quanto a estes e a sociedade.

Cláusula 5ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Bruno Labriola Ferreira Menino, Kamila Cazelato Menino e José Carlos Lorenzi Pereira.**

§ 1º Os administradores tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade individualmente, ressalvado a empréstimos, alienações, compra e venda de bens que deverá conter a assinatura dos demais sócios, podendo ainda nomear gerentes e procuradores outorgando-lhes todos os poderes por procuração.

§ 2º Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado aos administradores fazerem uso da sociedade na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 6ª - Que permanecerão em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social e alterações.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social e alterações, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req:

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/01/2021

Certifico o Registro em 05/01/2021

Arquivamento 20202358267 Protocolo 202358267 de 04/01/2021 NIRE 42204505865

Nome da empresa VISAOMED LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149373711225906

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

CARRAMILLO & MENINO LTDA

CNPJ Nº 12.032.191/0001-52

NIRE 42204505865

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social “Visãomed Ltda”.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Brusque/SC, na Rua Eduardo Von Buettner, nº 20, Bairro Centro, CEP: 88350-050. Sendo que iniciou suas atividades em 12/04/2010 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 3ª - A sociedade tem como objeto social a exploração no ramo de clínica oftalmológica com recursos para a realização de consultas, exames complementares e procedimentos cirúrgicos.

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, pelos sócios:

| Nome | Percentual | Quantidade de quotas | Valor |
|-------------------------------------|----------------|----------------------|-----------------------|
| Bruno Labriola Ferreira Menino | 30,00% | 300 | R\$ 30.000,00 |
| Kamila Cazelato Menino | 30,00 % | 300 | R\$ 30.000,00 |
| Ana Flavia Mueller Burigo | 15,00 % | 150 | R\$ 15.000,00 |
| Maria Amélia Macedo Bertolini Ennes | 10,00 % | 100 | R\$ 10.000,00 |
| Jose Carlos Lorenzi Pereira | 15,00 % | 150 | R\$ 15.000,00 |
| Total | 100,00% | 1.000 | R\$ 100.000,00 |

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios não terá eficácia quanto a estes e a sociedade.

Cláusula 5ª - Os sócios participam dos lucros e perdas de forma desproporcional as respectivas quotas. Ocorrendo a distribuição deverá constar por expresse a autorização de todos os sócios.

Parágrafo único. Os sócios são obrigados á reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Req:

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/01/2021

Certifico o Registro em 05/01/2021

Arquivamento 20202358267 Protocolo 202358267 de 04/01/2021 NIRE 42204505865

Nome da empresa VISAOMED LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149373711225906

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2021 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

CARRAMILLO & MENINO LTDA

CNPJ Nº 12.032.191/0001-52

NIRE 42204505865



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Bruno Labriola Ferreira Menino, Kamila Cazelato Menino e José Carlos Lorenzi Pereira.**

§ 1º Os administradores tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade individualmente, ressalvado a empréstimos, alienações, compra e venda de bens que deverá conter a assinatura dos demais sócios, podendo ainda nomear gerentes e procuradores outorgando-lhes todos os poderes por procuração.

§ 2º Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado aos administradores fazerem uso da sociedade na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 7ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

DAS ASSEMBLÉIAS

Cláusula 8ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em assembleia, devendo ser convocada pelos administradores.

§ 1º O anúncio de convocação para assembleia será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

Req:

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/01/2021

Certifico o Registro em 05/01/2021

Arquivamento 20202358267 Protocolo 202358267 de 04/01/2021 NIRE 42204505865

Nome da empresa VISAOMED LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149373711225906

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

CARRAMILLO & MENINO LTDA

CNPJ N° 12.032.191/0001-52

NIRE 42204505865



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 4º A assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º Realizada a assembleia, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º A assembleia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 9ª - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.

Cláusula 10ª - As deliberações dos sócios serão tomadas:

I - Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II - Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III - Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 1º As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 2º As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Req:

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/01/2021

Arquivamento 20202358267 Protocolo 202358267 de 04/01/2021 NIRE 42204505865

Nome da empresa VISAOMED LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149373711225906

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2021 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

05/01/2021

CARRAMILLO & MENINO LTDA

CNPJ Nº 12.032.191/0001-52

NIRE 42204505865

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 11ª - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula 12ª - O falecimento de qualquer dos cotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula 13ª - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º A exclusão somente poderá ser determinada em assembleia especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º Podem os sócios remanescentes suprir o valor das quotas.

Req:

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/01/2021

Certifico o Registro em 05/01/2021

Arquivamento 20202358267 Protocolo 202358267 de 04/01/2021 NIRE 42204505865

Nome da empresa VISAOMED LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149373711225906

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

CARRAMILLO & MENINO LTDA
CNPJ Nº 12.032.191/0001-52
NIRE 42204505865



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 14ª - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 15ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º Anualmente, no dia 31 do mês de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º Os lucros apurados poderão ser distribuídos desproporcionalmente às participações detidas pelos sócios no capital social da sociedade, conforme deliberação de sócio ou sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, assim como os prejuízo apurados, que, da mesma forma, poderão ser suportados pelos sócios desproporcionalmente as suas participações no capital social da sociedade.

§ 3º Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:
a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
b) designar administradores, quando for o caso;
c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 16ª - Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos e a atividade empresarial; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 17ª - Além do presente contrato, a sociedade será regida pelas cláusulas do regimento interno elaborado pelos sócios.

Cláusula 18ª - A regência supletiva da sociedade limitada, nos casos não previstos no presente contrato será feita pelas normas da sociedade anônima de conformidade com o parágrafo único do artigo 1.053 da lei 10.460/2002.

Cláusula 19ª - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Brusque, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Req:

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/01/2021

Certifico o Registro em 05/01/2021

Arquivamento 20202358267 Protocolo 202358267 de 04/01/2021 NIRE 42204505865

Nome da empresa VISAOMED LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149373711225906

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

CARRAMILLO & MENINO LTDA
CNPJ Nº 12.032.191/0001-52
NIRE 42204505865



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam digitalmente o presente.

Brusque/SC, 09 de Dezembro de 2020.

BRUNO LABRIOLA FERREIRA MENINO
CPF: 220.536.428-66

KAMILA CAZELATO MENINO
CPF: 221.261.508-60

MARIA AMELIA MACEDO BERTOLINI ENNES
CPF: 028.729.909-09

ANA FLAVIA MUELLER BURIGO
CPF: 035.995.359-06

JOSE CARLOS LORENZI PEREIRA
CPF: 954.402.160-49

GLAUBER CARRAMILLO
CPF: 402.560.812-04

JANE REINERT CARRAMILLO
CPF: 575.959.762-00

Req:

Página 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/01/2021

Arquivamento 20202358267 Protocolo 202358267 de 04/01/2021 NIRE 42204505865

Nome da empresa VISAOMED LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149373711225906

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

05/01/2021